



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 37, DE 16 FEVEREIRO DE 2007.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 27/2006, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o quadro dos cargos de nível superior com jornada fixa da Secretaria Municipal de Saúde previsto no artigo 7º, §1º, da Lei Complementar nº 27/2006, em relação aos cargos abaixo relacionados, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Qtidade	C.H. Semanal	Salário R\$
Farmacêutico Hospitalar – Fitoterapia	02	30 horas	1.500,00

Art. 2º - Fica alterado o quadro dos cargos de nível superior com jornada flexível da Secretaria Municipal de Saúde previsto no artigo 7º, §2º, da Lei Complementar nº 27/2006, em relação aos cargos abaixo relacionados, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Qtidade	C.H. Semanal	Salário R\$
Médico Clínico Geral - atendimento ambulatorial, internações e intercorrências hospitalares	03	12 horas	1.425,00
Médico Mastologista	01	12 horas	1.425,00
Médico Radiologista	01	12 horas	1.425,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

Art. 3º - Fica alterado o quadro dos cargos de nível médio e elementar da Secretaria Municipal de Saúde previsto no artigo 7º, §3º, da Lei Complementar nº 27/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 28/2006, em relação aos cargos abaixo relacionados, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Auxiliar de Enfermagem e Técnico	37	40 horas	-
Auxiliar e Técnico de Enfermagem – Hospitalar	-	40 horas	550,00
Auxiliar e Técnico de Enfermagem – PSF	-	40 horas	455,00
Técnico de Raio X	05	20 horas	525,00
Auxiliar de Laboratório	03	40 horas	428,00
Técnico-instrumentador cirúrgico	01	40 horas	550,00
Faxineira	10	40 horas	350,00
Agente Comunitário de Saúde	38	40 horas	350,00

Art. 4º - Ficam alterados os §§ 5º e 14 do artigo 7º, da LC nº 27/2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“§5º - Os médicos que compõem o corpo clínico e cirúrgico do Hospital Municipal nas áreas básicas de pediatria, ginecologia, obstetrícia, cirurgia geral, clínica médica, anestesiologia e cardiologia, receberão complementação de até R\$3.000,00 (três mil reais), por mês, quanto aos procedimentos pagos pelo SUS, mediante discriminativo de pagamento de serviços e comprovação pela Secretaria Municipal de Saúde.”

“§14 - A remuneração do fiscal sanitário será composta de uma parcela fixa de R\$350,00 e outra variável de R\$2,00 por estabelecimento fiscalizado, com aferição do responsável pelo estabelecimento e chancela do Chefe da Vigilância Sanitária.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

Art. 5º - Fica alterado o quadro dos cargos que prestam serviços junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, contidos no artigo 8º, da LC nº 27/2006, em relação aos cargos abaixo relacionados, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Varição	37	40	350,00
Pedreiro	07	40	650,00
Servente de Pedreiro	07	40	350,00

Art. 6º - Fica alterado o quadro dos cargos que prestam serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, contidos no artigo 9º, da LC nº 27/2006, em relação aos cargos abaixo relacionados, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Vigilante	07	40 horas	350,00
-----------	----	----------	--------

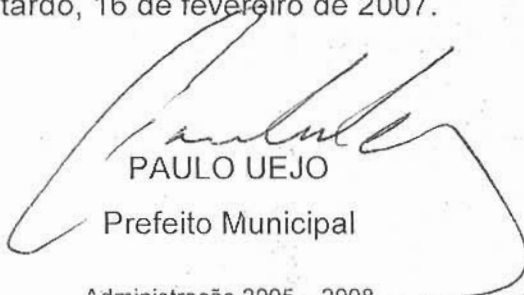
Art. 7º - Fica alterado o quadro dos cargos que prestam serviços junto ao Gabinete, contidos no artigo 12, da LC nº 27/2006, que fica acrescido do cargo abaixo relacionado:

Cargo	Qtidade	C. H. Semanal	Salário R\$
Assessor de Imprensa	01	20 horas	2.000,00

Parágrafo único – O profissional que ocupar o cargo de assessor de imprensa deverá ser jornalista com registro profissional.

Art. 8º Esta lei entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de fevereiro de 2007.


PAULO UEJO

Prefeito Municipal

Administração 2005 – 2008

Site: <http://www.saogotardo.mg.gov.br> – e-mail: saogotardo@saogotardo.mg.gov.br
CEP: 38.800.000 – Fone: (0xx34) 3671-7103